

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 7 - 3879 - Data 06/07/2026 - Página 3 / 5
PORTARIA FMSC N.º 224, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a continuidade da execução, monitoramento e avaliação do Programa Institucional de Qualidade, Governança e Desempenho – PROQUALI, disciplina excepcionalmente o encerramento do processo administrativo referente ao quadrimestre encerrado em 30 de abril de 2026 e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS – FMSC, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, o Regimento Interno da Fundação e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e continuidade administrativa aplicáveis à gestão da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Institucional de Qualidade, Governança e Desempenho – PROQUALI como instrumento destinado ao monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo dos processos institucionais;

CONSIDERANDO o encerramento do quadrimestre avaliativo do PROQUALI em 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações de monitoramento e avaliação institucional desenvolvidas no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO que os indicadores, metas, critérios de avaliação e metodologia aplicáveis ao PROQUALI foram previamente estabelecidos e divulgados por meio da publicação da edição complementar nº 9-3777, de 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 40 de 10 de fevereiro de 2026 possui como previsão a manutenção das metas vigentes até a publicação de novas metas institucionais, assegurando previsibilidade, continuidade e estabilidade do ciclo avaliativo;

CONSIDERANDO que a divulgação das normas institucionais por meio dos canais oficiais da Fundação constitui instrumento formal de comunicação das regras aplicáveis ao Programa;



RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONTINUIDADE DO PROGRAMA

Art. 1º Ficam mantidos, para fins de monitoramento, avaliação e apuração dos resultados do Programa Institucional de Qualidade, Governança e Desempenho – PROQUALI, durante o quadrimestre iniciado em 1º de maio de 2026, os indicadores, metas, critérios de avaliação e metodologia anteriormente estabelecidos na edição complementar nº 9-3777, de 10 de fevereiro de 2026, até a entrada em vigor de ato normativo que estabeleça novos indicadores e metas para ciclo avaliativo subsequente.

Parágrafo único. A manutenção prevista no caput possui natureza de continuidade administrativa, não caracterizando criação, alteração ou instituição de novas metas durante o ciclo avaliativo em andamento.

Art. 2º As unidades participantes deverão manter o acompanhamento das metas, indicadores e registros necessários ao monitoramento institucional durante o período avaliativo, observadas as orientações e critérios previamente estabelecidos.

CAPÍTULO II

DA DILAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO

Art. 3º Considerando a necessidade de assegurar a regularidade administrativa e a conclusão dos atos recursais referentes ao ciclo avaliativo encerrado em 30 de abril de 2026, fica concedida dilação excepcional de prazo pelo período adicional de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação da presente Portaria, para apresentação de eventuais recursos administrativos e demais manifestações relativas ao processo de avaliação.

Parágrafo único. A dilação prevista no caput possui caráter excepcional e administrativo, destinada exclusivamente à garantia de organização processual e observância dos princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica.

Art. 4º Encerrado o prazo previsto no art. 3º, considerar-se-á encerrada a fase de atos recursais administrativos relativos ao quadrimestre encerrado em 30 de abril de 2026, prosseguindo-se com a análise técnica, consolidação dos resultados e encaminhamento para homologação.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 7 - 3879 - Data 06/07/2026 - Página 5 / 5

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos para fins de continuidade do ciclo avaliativo iniciado em 1º de maio de 2026, sem alteração dos critérios, metas e metodologias anteriormente estabelecidos.

Canoas, seis de julho de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

RAQUEL JOANA DE OLIVEIRA ALMEIDA CAETANO
Diretora Presidente da FMSC